

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 754/2023, DE 04 DE ABRIL DE 2023.

“Declara de Utilidade Pública a Associação Comunitária dos Coletores de Produtos Recicláveis de Independência/CE e Região e adota outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA/CE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Independência aprovou e eu Prefeito Municipal, José Valdi Coutinho, sanciono e promulgo a seguinte lei:

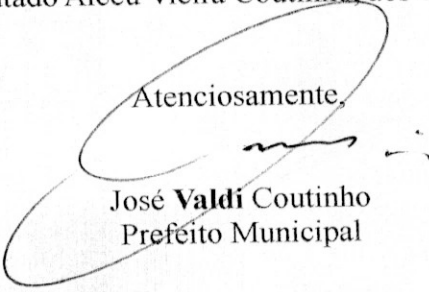
Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a **Associação Comunitária dos Coletores de Produtos Recicláveis de Independência e Região – ACCPRI**, pessoa jurídica de direito privado de natureza associativa, sem fins lucrativos, de caráter social e ambiental, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 07.290.538/0001-27, com sede e foro na Avenida Sete de Setembro, Nº 441, Centro, CEP: 63.640-000, Independência/CE.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Deputado Alceu Vieira Coutinho, aos 04 dias do mês de abril de 2023.

Atenciosamente,



José **Valdi** Coutinho
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE
INDEPENDÊNCIA
DE UM NOVO TEMPO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer n.º: 004/2023

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 754/2023, DE 04 DE ABRIL DE 2023, QUE DECLARA A UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS COLETORES DE PRODUTOS RECICLÁVEIS DE INDEPENDÊNCIA/CE E REGIÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATÓRIO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, reunida sob a Presidência e Relatoria do Vereador **Antônio Ítalo Coutinho Machado**, passaram a analisar o Projeto de Lei Municipal N.º 754/2023, de 04 de abril de 2023.

Trata a presente matéria originária do Poder Executivo de Projeto de Lei que declara a utilidade pública a associação comunitária dos coletores de produtos recicláveis de Independência/CE e região e adota outras providências.

PARECER

À Comissão de Constituição, Justiça e Redação, compete analisar os pressupostos de admissibilidade e legalidade da matéria, bem assim se sua redação é condizente com os textos legais.

Como admissibilidade analisa-se a origem do projeto e se o seu autor tem competência para subscrevê-lo.

O pressuposto da legalidade consiste em analisar se a matéria sob o seu aspecto legal. Se a mesma não se choca com qualquer outra norma, invocando para tanto o Princípio da Simetria, seja ela constitucional ou infraconstitucional.

Assim analiso e vislumbro ser a presente matéria admissível em seu nascedouro, pois não foge da competência do chefe do executivo estabelecer convênio de cooperação



CÂMARA MUNICIPAL DE
INDEPENDÊNCIA

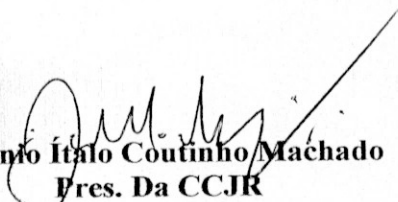
DE UM NOVO TEMPO

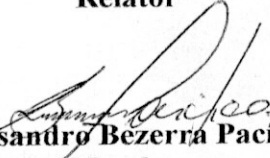
técnica com instituições filantrópicas, fundações, entidades de classe, entidades comunitárias sem fins lucrativos no âmbito do município de Independência/CE.


Deste modo, a relatoria opina pela a aprovação do projeto na forma que se encontra.

É O PARECER.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Independência, aos 12 dias do mês de março de 2023.


Antonio Italo Coutinho Machado
Pres. Da CCJR
Relator


Alexandro Bezerra Pacifico
Membro


José armando Bezerra Soares Junior
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA
Sala das Sessões em 14/03/2023
APROVADO POR UNANIMIDADE

